

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 044/2014.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE PRODUTOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 12/11/2012.**I – DAS PARTES**

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, situada na Rua 8, Lt. 170, S/N, Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 17, SIA SUL, Bairro Guará, Município de Brasília/DF, CEP: 71.200.222, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.740.696/0001-92, neste ato representada por quem de direito, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DO ADITAMENTO:

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo o aditamento da ordem de **100% (cem por cento) do Item 01** e de **30% (trinta por cento) do Item 02**, totalizando o valor total geral de **R\$ 84.496,00 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais)**, ambos constantes do **Parágrafo segundo do Item 01 da Cláusula II** do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de 12/11/2012 – Contrato nº 121/2012, tudo visando o cumprimento do atendimento aos usuários (pacientes) do SUS – Sistema Único de Saúde que fazem tratamento no Hospital Alberto Rassi - HGG.

II.II – O aditamento contratual que se opera justifica-se, entre outras coisas, em razão de que os objetos contratados, constantes dos **Itens 01 e 02 do Parágrafo segundo do Item 01 da Cláusula II** do Instrumento Contratual primitivo, tiveram subestimados seus quantitativos inicialmente previstos, sendo insuficientes para a continuidade da execução do contrato, além, obviamente, do fato de serem os equipamentos para bombas de infusão de suma importância para o Hospital Dr. Alberto Rassi – HGG.

II.III – Assim sendo, mediante o aditamento, a **CONTRATADA** compromete-se em continuar o fornecimento normal do **Item 03** constante do **Parágrafo segundo do Item 01 da Cláusula II** do Instrumento Contratual primitivo, e a fornecer, ainda, mais **6.000 (seis mil) unidades do Item 01 (majoração de 100%)** e **5.400 (cinco mil e quatrocentas) unidades do Item 02 (majoração de 30%)**, também já declinados no **Parágrafo segundo do Item 01 da Cláusula II** do Instrumento Contratual primitivo.

II.IV – Pactua-se, ainda, que a **CONTRATADA** compromete-se a executar a prestação dos serviços nos estritos moldes do contrato primitivo, sem qualquer acréscimo ou majoração de preço.



1/2


II.IV – Avençam as partes que a vigência contratual entabulada deste Segundo Termo Aditivo mantém-se inalterada, posto que avençada / prorrogada através do Primeiro Termo Aditivo.

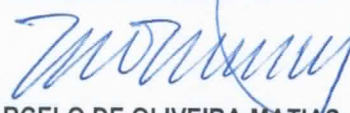
III - DA RATIFICAÇÃO:

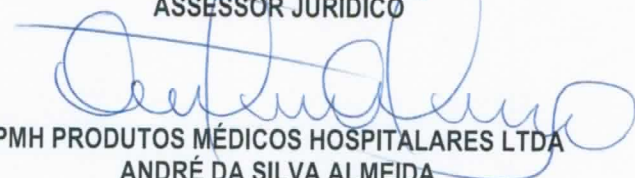
Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original e seu primeiro termo aditivo constante dos Autos nº 2012001605, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daqueles instrumentos, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, aos 04 dias do mês de abril de 2014.


JOSE CLÁUDIO ROMERO
COORDENADOR EXECUTIVO


MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO


PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
ANDRÉ DA SILVA ALMEIDA
RG/CI: 1.072.034 SSP/DF
CPF/MF: 505.490.061-68
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª


Nome: Alexandro Jorge Lima

RG/CI: 2.916.503

CPF/MF: 812.159.321-20

2ª


Nome: ALEXANDRE VELOSO ZARDEN

RG/CI: 2250-D CORCON-60

CPF/MF: 469.955.441-53